

RESOLUÇÃO Nº 821, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Resolução do CODEFAT nº 814, de 26 de junho de 2018, que estabelece o custo aluno/hora médio para as ações no âmbito do Programa Nacional de Qualificação Social e Profissional – Qualifica Brasil.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, nos termos do inciso V, do artigo 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o inciso VIII do art. 4º do Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Resolução nº 596, de 27 de maio de 2009, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º A Resolução CODEFAT nº 814, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 16,00 (dezesesseis reais) o custo aluno/hora médio para as ações no âmbito do Programa Nacional de Qualificação Social e Profissional – Qualifica Brasil.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO VIEIRA DE MELLO
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE : 04 / 12 / 2018
PÁG. : 72
Seção 1